



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CAMPUS BACABAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

Edital nº. 02 de 19 de junho de 2012

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Campus Bacabal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, publicada no DOU de 10.12.93, da Portaria Interministerial MP/MEC Nº 131, de 09.06.2004 c/c Portaria/MEC Nº 4.098, de 30.12.2003, Lei 11.784/2008, de 29.09.2008, Medida Provisória Nº 431/2008, de 14.05.2008.

1. DAS VAGAS

1.1 O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para contratação temporária em regime de 40 (quarentas) horas, de professor temporário, conforme o constante no Quadro de Vaga disposto no Anexo I.

1.2 A vaga será destinada ao Campus Bacabal.

1.3 Não haverá reserva de vaga para contratação imediata de pessoas portadoras de deficiência em virtude do quantitativo de vaga ora ofertada. Aos portadores de deficiência será assegurado o direito de inscrição no concurso público, objeto deste Edital, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores (Lei Nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, **via internet, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br**, no período de **02/07/2012 a 16/07/2012**.

2.2 O candidato receberá antes da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento em qualquer agência bancária ou rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, até o dia xx/xx/xx. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

2.4 Não haverá isenção do valor da inscrição.

2.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do Seletivo por conveniência do IFMA.

2.6 A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do mesmo.

2.7 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

2.8 A inobservância no disposto no Anexo I deste Edital, quanto aos requisitos de habilitação para a vaga pretendida, será impedimento para inscrição do candidato.

2.9 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

2.10 O candidato que se declarar portador de deficiência deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 c/c o Decreto nº 3.298/99.

2.11 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. A Instituição deverá garantir local e condições adequadas para sua participação.

2.12 Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) Fornecer cópias simples dos documentos acompanhadas dos originais: RG, CPF e comprovante da habilitação profissional requisito mínimo para a vaga pretendida;
- e) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

2.13 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.14 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo o Campus Bacabal, disponibilizará o telefone **(99) 36218378, em dias úteis, no horário normal de expediente, no período de execução de todo o processo seletivo.**

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº.8.112/90.

3.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais nos cargos/áreas/especialidades com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas.

3.4 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença, bem como à provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser protocolado no Protocolo do Campus em que fizer sua inscrição.

c) O Candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia xx/xx/xx das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea ~~b~~ do subitem 3.5 e cópia simples do CPF e RG, no Protocolo Geral do IFMA, localizado na Av. Getúlio Vargas, Nº. 04, Monte Castelo, São Luís-MA, ou no Protocolo do Campus Bacabal, na Avenida João Alberto s/n, Areal, ou, ainda, encaminhá-lo via SEDEX ou carta registrada com AR, postada impreterivelmente até o dia xx/xx/xx.

d) O candidato que se declarar portador de deficiência deverá requerer à Comissão do Concurso vaga para participar do Concurso nessa condição, dando entrada no protocolo do IFMA Campus Bacabal do requerimento acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.

e) O fornecimento da cópia simples do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

f) O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações. O requerimento será encaminhado ao Coordenador do Concurso e protocolado no setor de protocolo do IFMA Campus Bacabal.

g) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples RG e CPF valerão somente para este Concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.6 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (www.ifma.edu.br) na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

3.7 O candidato classificado que se declarou portador de deficiência será convocado, após a nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não e será ainda avaliado, durante o estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações.

3.8 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

3.9 A não observância do disposto no **item 3**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

3.10 O candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

3.11 O candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo será exonerado.

3.12 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados do Concurso e considerados portadores de necessidades especiais, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

3.13 As vagas de que tratam os subitens 3.1, 3.2 e 3.3, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

5.3 A prova didática será realizada na cidade de Bacabal, na sede do Campus Bacabal, situado na Av. João Alberto, s/n . Bairro Areal . Bacabal/MA e terá seu início às 08 horas do **dia 01/08/2012** e obedecerá rigorosamente ao Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.4 O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática além de ser parte integrante deste Edital também será afixado em mural institucional do Campus Bacabal, e divulgado no site oficial do IFMA, (www.ifma.edu.br) até o **dia 23/07/2012**.

5.5 O sorteio do tema da Prova Didática para cada cargo ocorrerá 48 horas antes da Prova, vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao processo seletivo neste interstício.

5.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública, sendo facultada a presença dos próprios candidatos. A ata da sessão pública do sorteio do tema será publicada no sitio do IFMA, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato seu acesso e a posse da informação em tempo hábil à realização da etapa da prova didática.

5.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10(dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

5.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Comissão Especial de Concurso e divulgado nos murais do Campus Bacabal.

5.6 A Prova Didática terá seu início às 08 horas do **dia 01/08/2012**, obedecendo rigorosamente o cronograma estabelecido.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos.

5.8 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

5.9 A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

5.10 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o *Curriculum Vitae* comprovado.

5.10.1 No Plano de Aula deverá constar:

- a) Identificação do tema
- b) Objetivos
- c) Conteúdo Programático
- d) Procedimentos Metodológicos
- e) Recursos Instrucionais
- f) Procedimentos Avaliativos
- g) Previsão do tempo
- h) Bibliografia.

5.10.2 Todos os comprovantes apresentados no *Curriculum Vitae* deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas em cartório. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

5.11 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo V, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.12 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o *Curriculum Vitae* comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

6.2 Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 7.1

6.3 Na Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste, a data de conclusão do referido curso e que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo VI.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 Será constituída Comissão Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02(dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título de Especialista, designados através de Ordem de Serviço expedida pela Diretora Geral do Centro Tempore do Campus Bacabal.

7.2. A Comissão Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7.3 É vedada a participação na Comissão Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

7.4 O Campus Bacabal deverá divulgar os membros da Comissão Examinadora, até 72 horas, antes do início marcado para a realização da prova didática referida neste Edital, na Portaria e quadro de avisos do Campus Bacabal e no site www.ifma.edu.br.

7.5 O candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada devidamente protocolada no Campus Bacabal, dirigida ao Diretor Geral do Campus, impugnar um ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação da referida Comissão.

7.6 Caso haja recursos a Comissão Examinadora terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar o resultado reclamado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

8.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*.

8.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

8.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.4.1 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

8.5 O Resultado Final do Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos do **Campus Bacabal** no endereço eletrônico www.ifma.edu.br, e através de Edital de homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito;
- c) Ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Examinadora;
- d) Não entregar o Curriculum Vitae no período estabelecido no cronograma para a sua prova;
- e) Deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização do Sorteio e da Prova Didática;
- f) Não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- g) Não adentrar no IFMA para a realização da prova até o momento de fechamento dos portões, dentro do horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá dentro de sua aprovação no concurso público, a ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da Constituição Federal e da Lei N° 8.112/90.

10.2 Para contratação o candidato deverá **possuir habilitação específica obtida em Licenciatura plena ou habilitação legal equivalente ou bacharelado** para o exercício do cargo a que se submeteu ao concurso público objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/08.

10.3 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

10.4 A contratação será feita por um período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

10.5 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

10.6 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

10.7 É vedada ao professor temporário contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

10.8 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente temporário de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

10.9 O contratado perceberá a título de remuneração o valor de **R\$ 1.115,02** que corresponde ao Vencimento Básico (VB), somado à Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (GEDBT) no valor de **R\$ 1.015,31**, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Especialização, no valor de **R\$ 135,45**, Mestrado, no valor de **R\$ 652,64** e Doutorado, no valor de **R\$ 1.548,41** e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação após a entrada em exercício.

11. RECURSOS

11.1 Caberá recurso, contra o resultado de cada prova e da publicação do resultado final, no prazo de 48 horas, devidamente fundamentado, cujo resultado será divulgado no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

11.3 Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Comissão Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

11.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Campus Bacabal (Comissão Especial de Concurso), Protocolados no Campus Bacabal no endereço Av. João Alberto, s/n, Areal, CEP: 65.700-000, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Temporário será realizado sob a responsabilidade da Unidade de Recursos Humanos do Campus Bacabal, obedecidas às normas do presente Edital.

12.2 O Processo Seletivo não se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

12.3 Após a assinatura o Professor contratado, imediatamente, deverá cumprir o Horário de Trabalho estabelecido pelo Campus Bacabal, através da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, nos horários e turmas por ela indicadas.

12.4 O Resultado Final do Concurso será homologado pelo Reitor ~~Pro~~ Temporário deste Instituto

12.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Mural de Avisos e na Portaria do Campus Bacabal, no endereço **www.ifma.edu.br**, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vaga constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

12.6 A aprovação e a classificação no concurso geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

12.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

12.8 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA Campus Bacabal. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

12.9 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada pela Imprensa, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

12.10 Fazem parte integrante deste Edital os Formulários de Portador de Necessidade Especial, Portador de Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e Anexos.

12.11 O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA de conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

12.12 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pelo Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas do Campus Bacabal no telefone (99) 3621 8378.

12.13 Não compete à Comissão Examinadora a alteração e o descumprimento de quaisquer itens ou subitens deste Edital.

12.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas e pela Direção Geral do Campus Bacabal e, quando necessário, encaminhados para solução aos setores competentes do IFMA.

12.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade de Bacabal, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Bacabal . MA 19/06/2012.


Cleudénice Machado Pólvoa
Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus Bacabal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO**

CAMPUS BACABAL

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO**

Editais nº. 02 de 19 de junho de 2012

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Área/Disciplina	Requisitos	Regime de Trabalho	Vaga
Informática	<p>O candidato deverá possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente para o exercício do cargo (Inciso I, parágrafo 2º, do Art. 113, da Lei 11.784, de 22/09/2008).</p> <ul style="list-style-type: none">• Licenciado em Informática ou Bacharel em desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Bacharel em Ciência da computação.• Experiência mínima de 06 (seis) meses de docência na área de atuação, aos bacharéis.	40 horas	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO**

CAMPUS BACABAL

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO**

Editais nº. 02 de 19 de junho de 2012

ANEXO II - TEMAS DAS ÁREAS / DISCIPLINAS

01ª ÁREA: INFORMÁTICA:

1. TCP/IP: classes e sub-redes;
2. Rede de Computadores: Tecnologias Ethernet, Token Ring, FDDI;
3. Conceitos de Orientação a objetos (objetos, métodos, propriedades, encapsulamento, classes, herança, polimorfismo e mensagens) e sua implementação em Java;
4. Programação Web em Java: Servlets e JSP;
5. Serviços Web;
6. Arquitetura de Computadores;
7. Banco de Dados: Conceitos, Modelo entidade relacionamento, relacional e mapeamento ER/Relacional;
8. Software Livre: Conceitos, Contextualização histórica, Licenças, Sistemas Operacionais e suas distribuições e BOffice;
9. Sistema Operacional: Visão Geral, Histórico, Gerenciamento de Processos, Memória, Entrada/Saída, Sistemas de Arquivo e Segurança;
10. Padrões de Projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO**

Edital nº. 02 de 19 de junho de 2012

ANEXO III - Modelo de Requerimento

Eu, _____, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, inscrição nº _____, residente _____, nº _____ bairro _____, fone () _____, portador de deficiência _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Carteira de Identidade/Órgão expedidor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
TEMPORÁRIO**

Edital nº. 02 de 19 de junho de 2012

ANEXO IV - Modelo de Recurso

Ao Presidente da Banca Examinadora

_____ candidato regularmente inscrito
no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____ residente à
_____, nº _____, bairro _____, CEP
_____, vem, tempestivamente, recorrer:

() Do Gabarito Oficial Preliminar da Prova de Questões de Múltipla Escolha

() Da(s) questão(ões) de nº. ____ da prova _____

() Dos Resultados Oficiais Preliminares

() outros _____ (especificar)

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes
argumentos:

_____ de _____ de 2012

assinatura

Documento de Identidade: _____ CPF _____

Telefones de contato (____) _____, Celular (____) _____

E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CAMPUS BACABAL

Edital nº. 02 de 19 de junho de 2012

Anexo V: FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____ DATA DA PROVA: ____/____/____

TEMPO DA AULA MINISTRADA: _____

DISCIPLINA: _____ TEMA: _____

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimento de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)=Somatório do Plano de Aula	0 a 30		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA - COMENTÁRIO
1. Domínio do Conteúdo	0 a 13		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 13		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 13		
4. Utilização adequada dos Recursos Didáticos	0 a 13		
5. Execução dos Procedimentos de Verificação da Aprendizagem	0 a 13		
6. Administração do Tempo	0 a 5		
(B)= Somatório do Desenvolvimento da Aula	0 a 70		

NOTA FINAL: $P_2 = \frac{A+B}{10} =$ _____

Nome do Examinador _____

Rubrica do Examinador _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CAMPUS BACABAL

Edital nº. 02 de 19 de junho de 2012

ANEXO VI: INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - IFMA

1. Prova de Título
 - 1.1 Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. Doutorado	20,00	
2. Mestrado	15,00	
3. Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 5,0).	10,00	
4. Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim à vaga pretendida.	10,00	
5. Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	10,00	
6. Tecnólogo em área afim à vaga pretendida	8,00	
7. Aperfeiçoamento – CH mínima de 180 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,0).	4,00	
8. Atualização – CH mínima de 40 horas (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0).	2,00	
9. Extensão, Seminário ou similar – CH mínima de 40 horas (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,00)	2,00	

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
10. Ensino Fundamental – 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00	
11. Ensino Médio/ Educação Profissional Técnica – 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00	
12. Ensino Superior: Graduação – 2,0 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	10,00	
13. Ensino Superior: Pós-Graduação – 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00	

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
14. De, no mínimo, um ano.	2,00	
15. Mais de um ano até dois anos.	4,00	
16. Mais de dois até três anos.	6,00	
17. Mais de três anos.	10,00	

EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
18. Livros publicados.	10,00	
19. Artigos publicados em periódicos especializados.	5,00	
20. Capítulos de livros publicados.	5,00	

Pontuação Máxima = **171**

Pontuação Obtida: **Y pontos**

Nota = _____

$$\text{Nota} = \frac{(Y) \times 10}{171}$$